



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.031, DE 30 DE AGOSTOS DE 2.022.

“Nomeia Gestor do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a disposição na Lei Municipal nº 1.874/2010, de 16 de junho de 2.010, a qual dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VALDECI ALVES ROCHA JUNIOR**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Fica designado o Sr. **SALUSTRIANO LUCAS MARQUES LEMES**, servidor público municipal ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ou o Sr. **GENESILIO FRANÇA CARVALHO**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, a assinar sempre em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal do Idoso todos os documentos cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 0511, de 28 de abril de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal